



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.425/2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênios com entidades sociais  
enumeradas, e dá outras providências.*

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com entidades filantrópicas abaixo enumeradas:

- EMEB "MARIA BARBOSA MARTINS" – CNPJ nº 02.003.455/0001-96
- ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – CNPJ nº 10.846.821/0001-05
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO 23 DE SETEMBRO – CNPJ nº 24.670.309/0001-57
- ASSOCIAÇÃO EDUCAR – CNPJ nº 09.013.488/0001-66
- EMEB "ANTONIO LINO DE CAMPOS" – CNPJ nº 02.497.742/0001-08
- INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 60.339.910/0059-01
- CONSELHO CENTRAL DE VÁRZEA GRANDE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ nº 00.087.575/0001-93
- TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE BOM PASTOR – CNPJ nº 02.763.088/0001-29
- A FORÇA DO POVO – CNPJ nº 09.240.582/0001-58
- MINISTÉRIO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JERUEL – CNPJ nº 00.607.654/001-88

Parágrafo Único: As despesas com os referidos convênios serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2.010.



**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal em exercício

